



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br
IFCE

EDITAL Nº 14/2021 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Divulga, pelo presente Edital, o Processo Seletivo do Auxílio Estudantil Emergencial aos discentes do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
- **CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela Portaria nº 236 de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do Auxílio Estudantil Emergencial aos discentes do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores presenciais do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.

2.DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3.DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Conforme art. 17 do Ad Referendum, embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 5 (cinco) meses, sendo de agosto à dezembro de 2021.

3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital.

3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.5 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.

3.6 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui

impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.

3.7 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

3.8 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE **só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto, salvo situações excepcionais apresentadas pelo(a) estudante a serem analisadas pelo Serviço Social do campus.**

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.

4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado e subsequente) ou superiores presenciais do Campus Limoeiro do Norte.

5. DO VALOR

De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

6. DAS VAGAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

Para efeito deste edital, o processo seletivo destinará inicialmente 214 vagas, correspondente ao total de R\$ 256.800,00, conforme aprovação em Reunião do Orçamento Participativo realizado com estudantes e servidores do *Campus* Limoeiro do Norte, no dia 12/08/2021. Esse recurso é oriundo da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante/bolsas-auxílio.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2021**, observando as seguintes recomendações.

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.3 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

7.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

7.5 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.

7.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;

7.7 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

7.8 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.

7.9 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

7.10 Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V;VI;VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

7.11 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Documentação incompleta que impossibilite a conferência de todas as informações constantes no documento (ex. campos não preenchidos, faltando a data, fotos ou digitalização de documentos incompletos etc.);
- b) Documentação incorreta em desacordo com o exigido no item 9 deste Edital.
- c) Documentação desatualizada, com data anterior ao dia 18 de maio de 2021;
- d) Documentação rasurada ou ilegível;
- e) Declarações sem data e/ou sem assinatura;
- f) Matrículas trancadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Da renda

Para os casos de renda formal:

- a) apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante de acordo com o descrito no ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal;
- b) declaração de renda formal (ANEXO II), na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade a partir de 18 de maio de 2021.
- c) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade a partir de 18 de maio de 2021.
- d) Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade a partir de 18 de maio de 2021.
- e) Os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) maiores de 18 anos, inclusive o estudante, que não possuírem renda devem apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), com validade a partir de 18 de maio de 2021.

As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras. Caso o/a declarante não assine o nome por condição de analfabetismo poderá colocar a digital e anexar um documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho.

9.2 Da residência

9.2.1 Comprovante de residência com validade a partir de 18 de maio de 2021.

9.2.2 Será considerada a data de emissão do comprovante de residência e não a data de vencimento ou pagamento.

9.3 Do Programa Bolsa Família

Para a família beneficiária do Bolsa Família é obrigatória apresentação de extrato nominal (com o nome do beneficiário) do recebimento do benefício ou com o Número de Identificação Social (NIS). Na ausência do extrato, é permitida declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), com data atualizada, a partir de 18 de maio de 2021, e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

9.4 Dos estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade a partir de 18 de maio de 2021.

10.DOS DADOS BANCÁRIOS

10.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

10.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 20 de setembro de 2021**, disponível no SISAE.

11.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no **dia 24 de setembro de 2021**, disponível no SISAE.

11.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone, email ou whatsapp.

12. DO IMPEDIMENTO

12. De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE **só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto, salvo situações excepcionais apresentadas pelo(a) estudante, analisadas pelo Serviço Social e com parecer favorável a manutenção no Programa de Auxílios.**

13.DOS RECURSOS

13.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.limoeiro@ifce.edu.br, no **dia 19 de agosto de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso

13.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE, na **data 21 de setembro de 2021**.

13.4 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos comprobatórios (que não sejam os exigidos no item 9 deste Edital para inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão

13.5 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

13.6 As situações descritas no item 8 deste Edital implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/08/21	https://ifce.edu.br/limoeirodo_norte www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	19/08/21	cae.limoeiro@ifce.edu.br
Resultado dos recursos	20/08/21	www.sisae.ifce.edu.br
Inscrições	23/08/21 a 06/09/21	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	08/09/21 a 17/09/21	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	20/09/21	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	21/09/21	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	24/09/21	www.sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição.	24 a 26/09/21	www.sisae.ifce.edu.br

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

15.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

15.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

15.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE **no período de 24 a 26 de setembro de 2021**.

15.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular Nº 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

15.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

15.7 Durante o processo de seleção, o Serviço Social poderá entrar em contato, via email ou por telefone, para avaliar melhor a situação socioeconômica apresentada pelo estudante na caracterização preenchida no SISAE.

15.8 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

15.9 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;

15.10 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Limoeiro do Norte, 18 de agosto de 2021.

documento assinado eletronicamente)

Francisco Valmir Dias Soares Júnior
Diretor Geral do IFCE - *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 17/08/2021, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2901975** e o código CRC **908C15B6**.